



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EPI'S, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 348.121,66**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**PROCESSO Nº 285/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/03/2025 09:00h até 02/04/2025 09:00h**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/04/2025 às 10:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”**

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: [www.piracaia.sp.gov.br/legislacao](http://www.piracaia.sp.gov.br/legislacao).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EPI'S, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 2.1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

**2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

**2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os itens de número 37-70, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

**6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.**

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

## **10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.2.1 Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

### **10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

### **10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) – A Qualificação Técnica-operacional dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) (Artigo 67 da Lei 14.133/2021), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% conforme sumula 24 do TCE/SP;

### **10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.11. **Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.**

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

12.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

12.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

12.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

12.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 07 de março de 2025.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
**Prefeito**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura, entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2. NATUREZA:** Material de consumo/Equipamentos

**1.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	PA DE CORTE EM BICO COM CABO	UN	90,	41,74	3.756,60
2	CANELEIRA PARA PROTECAO DE ROÇADOR	UN	150,	51,59	7.738,50
3	AVENTAL EM COURO	UN	150,	56,31	8.446,50
4	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 37	PAR	45,	52,98	2.384,10
5	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 38	PAR	45,	52,39	2.357,55
6	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 39	PAR	45,	52,39	2.357,55
7	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 40	PAR	45,	52,39	2.357,55
8	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 41	PAR	45,	52,39	2.357,55
9	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 44	PAR	45,	52,39	2.357,55
10	SAPATÃO DE SEGURANÇA, COR PRETO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO E ELÁSTICO TAMANHO 40	PAR	45,	88,74	3.993,30



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE  
**Piracaia**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

11	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 38	PAR	45,	79,43	3.574,35
12	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 39	PAR	68,	79,11	5.379,48
13	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 40	PAR	68,	79,11	5.379,48
14	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 41	PAR	68,	79,11	5.379,48
15	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 42	PAR	68,	77,08	5.241,44
16	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 43	PAR	68,	79,11	5.379,48
17	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 44	PAR	68,	79,11	5.379,48
18	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 42	PAR	45,	51,08	2.298,60
19	OCULOS PARA PROTECAO INCOLOR	UN	225,	6,25	1.406,25
20	ENXADA 2.1/2 LIBRAS SEM CABO	UN	90,	51,46	4.631,40
21	ROLO DE FIO DE NYLON COM 180 METROS QUADRADO DE 2,4 MM	RL	225,	242,97	54.668,25
22	LAMINA PARA ROCADEIRA 25MM	UN	225,	36,98	8.320,50
23	LAMINA PARA ROCADEIRA 20MM	UN	225,	41,85	9.416,25
24	CINTAS PARA ELEVACAO DE CARGA COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS ABAIXO: CINTA PARA ELEVACAO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM OU MAIS DE LARGURA	UN	30,	221,32	6.639,60
25	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM CABO	UN	113,	40,76	4.605,88
26	BROCHA QUADRADA RETANGULAR 18CM X 8CM	UN	75,	9,21	690,75
27	LAMINA DE SERRINHA	UN	75,	11,81	885,75
28	FACAO COM BAINHA MEDIO	UN	23,	37,55	863,65
29	PROTETOR AURICULAR	UN	225,	2,67	600,75
30	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	225,	15,55	3.498,75
31	ROÇADEIRA LATERAL COM AS ESPECIFICACOES: MOTOR 2 TEMPOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,580 CILINDRADA (CM3) 38,9 OU MAIS PESO (KG) 7,9 OU MENOS POTENCIA (KW/CV) 2.0/2.7 OU MAIS ROTACAO LENTA (RPM) 2800 ROTACAO MAX (RPM) 12500 GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS	UN	15,	1.587,59	23.813,85

32	FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 710W OU MAIS CAPACIDADES- CONCRETO: 16MM-ACO: 13MM- MADEIRA: 30MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000 ROTACOES POR MINUTO: 0 - 3.200 DIMENSOES (C X L X A): 296 X 75 X 204MM MANDRIL: 13MM PESO: 2KG OU MENOS EMISSAO DE VIBRACOES: 17 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² GARANTIA DE UM ANO 127V	UN	5,	517,31	2.586,55
33	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,5 CV, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 1260M3/H OU 78M/S, PESO MÁXIMO DE 9,1 KG.	UN	8,	2.972,10	23.776,80
34	MOTOPODA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA: 36,3 CM³ OU MAIS; DIMENSÕES: 390 CM OU MAIS COM A HASTE ESTENDIDA; FERRAMENTA DE CORTE: SABRE ROLLOMATIC 30 CM E CORRENTE PICO MICRO MINI; PESO SEM FERRAMENTA DE CORTE: 7,8 KG OU MENOS; POTÊNCIA: 1,4 KW (1,8 DIN-PS); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 530 ML	UN	6,	2.568,50	15.411,00
35	PLACA COMPACTADORA DE SOLO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR: - 4 TEMPOS; POTÊNCIA: 5,5 HP; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS OU MAIS; DIMENSÕES DA PLACA (C X L): 620 X 450 MM; VELOCIDADE DE TRABALHO: 25 M/MIN; ÁREA COMPACTADA: 600 M²/H; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM OU MAIS; FORÇA CENTRÍFUGA: 1.750 KGF; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES: 6.000 VPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: 14 LITROS; PESO: 95 KG OU MENOS; DIMENSÕES (C X L X A): 80 X 45 X 70 CM; GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 6 MESES; GARANTIA DO MOTOR: 3 ANOS	UN	2,	9.077,85	18.155,70



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE  
**Piracaia**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

36	MÁQUINA PARA CORTE DE PISO ASFÁLTICO - MOTOR ACIONADO POR TRÊS CORREIAS DE PERFIL A, ROLAMENTOS INFERIORES COM BLINDAGEM DE AÇO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DUPLO DO DISCO E GUIDÃO REGULÁVEL; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: GASOLINA – 4 TEMPOS – REFRIGERAÇÃO A AR– 5,5 CV – 3600 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: 12 LITROS; TAMANHO DO DISCO: Ø 300 X 12" A 350 X 14"; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 90MM; DIMENSÕES: 1650 X 480 X 950 MM; PESO DO MOTOR: 83KG; GARANTIA: 6 MESES OU MAIS	UN	2,	7.706,75	15.413,50
37	PA DE CORTE EM BICO COM CABO	UN	30,	41,74	1.252,20
38	CANELEIRA PARA PROTECAO DE ROÇADOR	UN	50,	51,59	2.579,50
39	AVENTAL EM COURO	UN	50,	56,31	2.815,50
40	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 37	PAR	15,	52,98	794,70
41	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 38	PAR	15,	52,39	785,85
42	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 39	PAR	15,	52,39	785,85
43	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 40	PAR	15,	52,39	785,85
44	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 41	PAR	15,	52,39	785,85
45	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 44	PAR	15,	52,39	785,85
46	SAPATÃO DE SEGURANÇA, COR PRETO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO E ELÁSTICO TAMANHO 40	PAR	15,	88,74	1.331,10
47	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 38	PAR	15,	79,43	1.191,45
48	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 39	PAR	22,	79,11	1.740,42
49	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 40	PAR	22,	79,11	1.740,42
50	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 41	PAR	22,	79,11	1.740,42
51	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 42	PAR	22,	77,08	1.695,76
52	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 43	PAR	22,	79,11	1.740,42
53	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 44	PAR	22,	79,11	1.740,42



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE  
**Piracaia**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

54	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 42	PAR	15,	51,08	766,20
55	OCULOS PARA PROTECAO INCOLOR	UN	75,	6,25	468,75
56	ENXADA 2.1/2 LIBRAS SEM CABO	UN	30,	51,46	1.543,80
57	ROLO DE FIO DE NYLON COM 180 METROS QUADRADO DE 2,4 MM	RL	75,	242,97	18.222,75
58	LAMINA PARA ROCADEIRA 25MM	UN	75,	36,98	2.773,50
59	LAMINA PARA ROCADEIRA 20MM	UN	75,	41,85	3.138,75
60	CINTAS PARA ELEVACAO DE CARGA COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS ABAIXO: CINTA PARA ELEVACAO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM OU MAIS DE LARGURA	UN	10,	221,32	2.213,20
61	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM CABO	UN	37,	40,76	1.508,12
62	BROCHA QUADRADA RETANGULAR 18CM X 8CM	UN	25,	9,21	230,25
63	LAMINA DE SERRINHA	UN	25,	11,81	295,25
64	FACAO COM BAINHA MEDIO	UN	7,	37,55	262,85
65	PROTETOR AURICULAR	UN	75,	2,67	200,25
66	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	75,	15,55	1.166,25
67	ROÇADEIRA LATERAL COM AS ESPECIFICACOES: MOTOR 2 TEMPOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,580 CILINDRADA (CM3) 38,9 OU MAIS PESO (KG) 7,9 OU MENOS POTENCIA (KW/CV) 2.0/2.7 OU MAIS ROTACAO LENTA (RPM) 2800 ROTACAO MAX (RPM) 12500 GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS	UN	5,	1.587,59	7.937,95
68	FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 710W OU MAIS CAPACIDADES- CONCRETO: 16MM- ACO: 13MM- MADEIRA: 30MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000 ROTACOES POR MINUTO: 0 - 3.200 DIMENSOES (C X L X A): 296 X 75 X 204MM MANDRIL: 13MM PESO: 2KG OU MENOS EMISSAO DE VIBRACOES: 17 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² GARANTIA DE UM ANO 127V	UN	1,	517,31	517,31
69	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,5 CV, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 1260M3/H OU 78M/S, PESO MÁXIMO DE 9,1 KG.	UN	2,	2.972,10	5.944,20



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

70	MOTOPODA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA: 36,3 CM <sup>3</sup> OU MAIS; DIMENSÕES: 390 CM OU MAIS COM A HASTE ESTENDIDA; FERRAMENTA DE CORTE: SABRE ROLLOMATIC 30 CM E CORRENTE PICO MICRO MINI; PESO SEM FERRAMENTA DE CORTE: 7,8 KG OU MENOS; POTÊNCIA: 1,4 KW (1,8 DIN-PS); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 530 ML	UN	2,	2.568,50	5.137,00
Total -					<b>348.121,66</b>

#### 1.4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à aquisição de ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender às necessidades contínuas dos serviços de manutenção de praças, prédios públicos e demais atividades operacionais realizadas pelos servidores municipais.

A opção pelo sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, uma vez que o consumo desses materiais ocorre de forma parcelada ao longo do período de 12 meses, dependendo das necessidades dos setores solicitantes. Esse modelo de contratação proporciona maior eficiência administrativa, pois evita a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, garantindo celeridade, economicidade e planejamento adequado das aquisições.

Além disso, o registro de preços assegura que os itens estejam disponíveis sempre que necessário, sem a necessidade de estocagem excessiva, reduzindo riscos de obsolescência e desperdício de recursos públicos. Também possibilita que as compras sejam realizadas conforme as condições mais vantajosas previamente estabelecidas, garantindo padronização, qualidade e melhores preços, alinhando-se aos princípios da Administração Pública, como eficiência e economicidade.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços para a aquisição de ferramentas, acessórios e EPIs é a alternativa mais adequada para atender às demandas do município de forma contínua, eficiente e estratégica.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**1.5. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

A escolha do critério de julgamento “Menor Valor por Item” para a contratação via Registro de Preços para aquisição de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fundamenta-se na necessidade de garantir a economicidade, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Esse critério permite que a Administração obtenha os menores preços para cada item individualmente, viabilizando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, favorecendo a concorrência e evitando a concentração da contratação em um único fornecedor. Dessa forma, assegura-se maior eficiência na aquisição dos produtos, visto que diferentes empresas podem oferecer preços mais vantajosos para itens específicos.

Além disso, a contratação por menor valor por item evita que itens com menor representatividade no valor global sejam adquiridos a preços superiores devido à necessidade de agrupamento, proporcionando mais transparência e vantajosidade na escolha da proposta mais econômica.

Portanto, a adoção desse critério garante que cada item seja adquirido pelo melhor custo possível, promovendo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

**1.6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns: Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os materiais pretendidos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

sendo, inclusive, produto adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de serviço comum.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar que as ferramentas, acessórios e os equipamentos de proteção individual (EPIs) se encaixam na categoria de materiais de consumo, de acordo com as definições e classificações aplicáveis à administração pública e os procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

#### **Definição e Características dos Materiais de Consumo**

Os materiais de consumo são definidos como bens que são utilizados para satisfazer as necessidades de consumo da Administração Pública e que, em regra, são desgastados ou consumidos em curto prazo, sendo necessários em quantidades periódicas. Esses materiais não têm uma expectativa de uso prolongado e são geralmente utilizados nas operações diárias de atividades administrativas, serviços e operações de manutenção.

#### **Definição e Características dos Bens Materiais**

Os bens comuns como ferramentas (Equipamentos elétricos) são bens materiais usados para realizar atividades específicas, tanto no setor público quanto privado. Na administração pública, eles são utilizados em diversos serviços essenciais, como manutenção de infraestrutura, transporte, comunicação, entre outros. As ferramentas podem ser classificadas como bens permanentes ou materiais de consumo, dependendo da sua durabilidade, uso e possibilidade de incorporação ao patrimônio público.

- Equipamentos permanentes são aqueles com vida útil superior a dois anos, usados de forma contínua, e podem ser incorporados ao patrimônio da Administração Pública.
- Equipamentos de consumo têm vida útil inferior a dois anos e necessitam ser repostos com frequência devido ao seu desgaste.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

### **Acessórios como Materiais de Consumo**

As ferramentas (equipamentos elétricos) são bens essenciais para a realização de atividades operacionais e são classificados principalmente em bens permanentes ou equipamentos. A durabilidade, uso contínuo, especificidade e complexidade técnica são algumas das principais características que determinam a classificação e o gerenciamento adequado desses bens dentro da Administração Pública.

### **Acessórios como Materiais de Consumo**

Os acessórios utilizados pela Administração Pública, quando não se tratam de bens permanentes, podem ser classificadas como materiais de consumo, visto que muitas delas são submetidas a desgaste constante e necessitam de reposição frequente. Embora os acessórios, como pá de corte, enxadas, lâminas e outras, possam ser reutilizadas em várias atividades, elas possuem uma vida útil limitada devido ao desgaste natural das peças e ao uso contínuo.

Esses acessórios se encaixam na categoria de material de consumo, pois, mesmo sendo reutilizáveis em várias ocasiões, seu uso intenso e o desgaste proporcionado por atividades operacionais exigem sua substituição periódica, conforme as necessidades e condições de trabalho.

### **EPIs como Materiais de Consumo**

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) são classificados como materiais de consumo devido à sua natureza, pois são utilizados para garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores e são frequentemente desgastados ou danificados com o tempo. A substituição constante desses itens é necessária, já que, ao longo do uso, eles perdem suas propriedades de proteção, principalmente quando expostos a condições adversas ou desgaste físico.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Como os EPIs são utilizados de maneira frequente e devem ser descartados ou substituídos após o uso ou conforme a perda de suas características protetivas, eles se enquadram na categoria de materiais de consumo.

**Justificativa para Classificação de Ferramentas, acessórios e EPIs como Materiais de Consumo**

**A. Ferramentas e Acessórios**

- As ferramentas e acessórios, como ferramentas manuais e ferramentas elétricas, podem ser classificadas de forma diferenciada com base em sua natureza, frequência de uso e reposição.

**Ferramentas Manuais (Materiais de Consumo):**

- Natureza e Frequência de Uso: As ferramentas manuais, como pá de corte, enxadas, lâminas e outras, são frequentemente usadas em tarefas de manutenção e pequenas reparações em prédios públicos, praças e outros espaços urbanos. Embora sua durabilidade seja razoável, elas sofrem desgaste contínuo, o que implica em necessidade de reposição frequente.
- Reposição Periódica: A reposição das ferramentas manuais é necessária devido ao desgaste diário e ao uso constante. Sua vida útil é limitada e, portanto, é necessário reposição periódica, classificando-as como materiais de consumo.
- Procedimentos de Gestão: Para garantir a reposição adequada e eficiente, a gestão de materiais de consumo inclui o controle de estoque, a realização de inventários periódicos e a aquisição de acordo com a necessidade de reposição.

**Ferramentas Elétricas (Equipamentos):**

- Natureza e Frequência de Uso: As ferramentas elétricas, como roçadeiras, furadeiras e motosserras, são utilizadas em atividades mais intensas e de longa duração, com uso



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

contínuo e de grande porte. Elas possuem vida útil prolongada, mas podem sofrer desgaste ao longo do tempo.

- **Reposição Periódica:** Embora as ferramentas elétricas tenham uma vida útil superior a dois anos, elas requerem manutenção periódica e substituição de peças. Sua reposição não é tão frequente quanto as ferramentas manuais, mas elas devem ser substituídas quando ultrapassam sua vida útil, caracterizando-as como equipamentos.
- **Procedimentos de Gestão:** A gestão dos equipamentos envolve controle patrimonial, manutenção preventiva e gestão de ciclo de vida útil. Além disso, sua aquisição por licitação é baseada na necessidade de garantir sua durabilidade e a execução eficiente das tarefas operacionais.

### **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

Os EPIs, como luvas, óculos de proteção e botas, são classificados como materiais de consumo, pois apresentam as seguintes características:

- **Natureza e Frequência de Uso:** Os EPIs são usados diariamente pelos trabalhadores, sendo essenciais para garantir a segurança durante a execução de atividades de risco, como manutenção de espaços públicos ou reparos em infraestrutura. No entanto, eles sofrem desgaste rápido devido ao uso constante, exposição a intempéries ou materiais agressivos.
- **Reposição Periódica:** A necessidade de reposição dos EPIs é constante, uma vez que sua vida útil é limitada e eles precisam ser substituídos com frequência para manter sua eficácia e garantir a segurança do trabalhador. Isso justifica sua classificação como materiais de consumo.
- **Procedimentos de Gestão:** A gestão de EPIs envolve a quantificação das necessidades de cada item com base nas atividades diárias, além de controle de estoque e aquisição contínua. A gestão eficiente dos EPIs também inclui a realização de treinamentos para garantir que sejam utilizados corretamente e a substituição imediata quando apresentar desgaste.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **B. Preocupação com a Eficiência Orçamentária**

A gestão eficiente de materiais de consumo (ferramentas manuais e EPIs) e equipamentos (ferramentas elétricas) é essencial para garantir a eficiência orçamentária. A classificação correta e a adoção de procedimentos adequados de gestão contribuem para:

- **Redução de Custos Desnecessários:** Ao controlar o ciclo de vida útil dos materiais de consumo e equipamentos, evita-se a aquisição excessiva de itens que não são necessários ou a falta de materiais, que pode comprometer a execução das atividades.
- **Planejamento Orçamentário:** A quantificação precisa das necessidades de reposição e aquisição de ferramentas e EPIs permite um planejamento orçamentário eficiente, garantindo que o orçamento público seja utilizado da forma mais eficaz e de acordo com as necessidades reais de cada serviço.

### **Conclusão**

A classificação de ferramentas, acessórios e EPIs como materiais de consumo e equipamentos é justificada pela natureza de uso, frequência de reposição e pela necessidade de gestão eficiente de recursos públicos.

- Os acessórios e EPIs são materiais de consumo devido ao desgaste rápido e reposição constante.
- As ferramentas são classificadas como equipamentos por possuírem vida útil prolongada, mas que também necessitam de manutenção e substituição de peças periodicamente.

Adotar procedimentos de gestão adequados para ambos os tipos de material, com o controle rigoroso do ciclo de vida útil, garante eficiência operacional e orçamentária, permitindo a utilização racional dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades das atividades públicas.

## **2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).<sup>1</sup>

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A presente solução visa a eventual aquisição de ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), de forma parcelada, para atender às necessidades do Departamento do município de Piracaia. Considerando que as atas de registro de preços

---

<sup>1</sup> <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

anteriormente vigentes já estão vencidas, torna-se necessária a realização de um novo procedimento para garantir o fornecimento contínuo desses materiais essenciais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais viável, pois atende à necessidade de aquisições frequentes e eventuais, decorrentes da dificuldade em precisar os quantitativos exatos a serem utilizados pelos departamentos ao longo do período de vigência. Além disso, essa modalidade possibilita melhor gestão das limitações orçamentárias, evitando a imobilização desnecessária de recursos e o consequente desperdício. Dessa forma, os departamentos podem realizar suas aquisições de maneira racional e parcelada, conforme a demanda real.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material de consumo e equipamentos, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a realização do certame por meio da modalidade de pregão eletrônico.

A aquisição será realizada com julgamento pelo critério de menor preço por item, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração Pública. O fornecimento será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas, conforme disposto na Lei nº 14.173/2021.

As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos Departamentos deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços encaminhado via e-mail [garagem@piracaia.sp.gov.br](mailto:garagem@piracaia.sp.gov.br) pelo departamento de Coordenadoria Operacional.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O objeto em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas por ocasião do evento das festividades do município.

Desta forma, ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimentos de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Indicar os locais das entregas dos materiais;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei N° 14.133, de 2021;
- 4.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- 4.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

5.1. São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos. 4.3.2. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº14.133/2021).

5.2. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato.

5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de entrega das ferramentas, acessórios e EPI's.

5.6. Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o objeto que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço médio, recaindo sobre o contratado a responsabilidade pelo material e equipamento.

Consiste a presente contratação de empresas do ramo de atividade pertinente, objetivando o Registro de Preço para entrega parcelada ponto a ponto de acordo com a necessidade dos departamentos nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência, os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, nos endereços encaminhados junto ao pedido pelo departamento da Coordenadoria Operacional.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Prefeitura de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber.

A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

### **Caberá ao fiscal do contrato:**

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais em face dos quantitativos solicitados,
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento,
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.
- O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas:
  - Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
  - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento
  - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
  - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
  - Quaisquer irregularidades ilegais, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

**Caberá ao gestor do contrato:**

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente, através de portaria.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.

**Exigências de Habilitação**

• **Qualificação Jurídica**

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- A. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- C. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado
- E. no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se
- F. localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua
- G. sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- H. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local
- I. de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

J. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

• **Qualificação fiscal, social e trabalhista**

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal
- D. Regularidade perante a Fazenda estadual
- E. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- H. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de material de consumo e equipamentos, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** fraudar a licitação

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Piracaia, 28 de fevereiro de 2025

**Diego Soares**

Coordenador Operacional

**Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A Administração Pública tem a responsabilidade de garantir a adequada manutenção das praças e prédios públicos e execução de atividades diversas, proporcionando espaços seguros e bem conservados para a população. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), essenciais para a realização de serviços contínuos de conservação e manutenção.

A ausência desses materiais compromete a execução eficiente das atividades de limpeza, reparos e conservação, podendo gerar deterioração acelerada dos espaços públicos e, conseqüentemente, prejuízos à qualidade de vida da população. Além disso, a falta de EPIs coloca em risco a segurança dos trabalhadores responsáveis por essas atividades, podendo resultar em acidentes e afastamentos.

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição desses itens permite maior agilidade na reposição dos materiais conforme a demanda, evitando desabastecimento e garantindo que as equipes de manutenção disponham, em tempo hábil, das ferramentas adequadas para a execução dos serviços. Esse modelo de contratação também proporciona um planejamento eficiente dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de maneira racional, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem desperdício ou excesso de estoque.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e execução de atividades diversas, refletindo diretamente no bem-estar da comUN. e na conservação dos bens públicos, além de promover a segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**2. ÁREAS DEMANDANTES:** *COORDENADORIA OPERACIONAL*

**3. OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura, entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar entrega parcelada de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as necessidades das manutenções e execuções de atividades diversas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

**Tipo de contratação:**

A aquisição pretendida nesta contratação se enquadra como MATERIAIS DE CONSUMO/EQUIPAMENTOS ou usuais de mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21;

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislação que rege;

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**Modalidade de licitação:**

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de Seleção será o menor preço,

A execução se procederá em regime de empreitada por preço MÉDIO UNITÁRIO.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as diferentes modalidades de contratação para a aquisição de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados na manutenção de praças e prédios públicos. A escolha da modalidade deve garantir economicidade, eficiência, regularidade no fornecimento e cumprimento das exigências legais.

**Foram avaliadas as seguintes alternativas:**

**A. Execução Direta pelo Município**

Nesta modalidade, o próprio município realiza a aquisição dos itens conforme a necessidade, por meio de compras diretas e administração interna dos estoques.

**Vantagens:**

- Maior controle sobre a qualidade e especificações dos materiais adquiridos;
- Aquisição conforme a demanda, evitando compras desnecessárias;
- Possibilidade de negociação direta com fornecedores locais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**Desvantagens:**

- Exigência de processos administrativos recorrentes, o que aumenta a burocracia e o tempo de aquisição;
- Risco de desabastecimento devido a eventuais dificuldades na condução dos processos de compra;
- Necessidade de estrutura de armazenamento adequada para manter os materiais em estoque;
- Possível perda de economicidade em relação a compras em maior volume.

**B. Contratação Direta de Empresa Especializada**

Nesta modalidade, uma única empresa seria contratada para fornecer todas as ferramentas, acessórios e EPIs necessários ao longo do período estabelecido.

**Vantagens:**

- Facilidade na gestão do fornecimento, pois há um único fornecedor responsável;
- Possibilidade de padronização dos produtos adquiridos;
- Redução da necessidade de processos administrativos frequentes.

**Desvantagens:**

- Pode resultar em custos mais elevados, devido à limitação da concorrência;
- Menor flexibilidade na escolha dos produtos, pois a aquisição fica restrita a um único fornecedor;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Risco de descontinuidade no fornecimento caso o contratado tenha dificuldades em atender à demanda.

### **C. Registro de Preços**

O Registro de Preços possibilita a realização de uma licitação para a contratação de fornecedores que manterão os preços registrados por um período determinado, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração.

#### **Vantagens:**

- Maior flexibilidade na aquisição dos produtos, evitando estoques desnecessários;
- Redução de custos por meio da competição entre fornecedores no processo licitatório;
- Possibilidade de atendimento contínuo da demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações sempre que houver necessidade de compra;
- Facilidade de gestão, pois os materiais são adquiridos apenas quando necessário.

#### **Desvantagens:**

- Possibilidade de os fornecedores vencedores não conseguirem atender integralmente à demanda durante a vigência do contrato;
- Dependência dos fornecedores registrados no sistema, limitando a busca por alternativas em casos de necessidade urgente.

### **D. Registro de Preços por Lote**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

O Registro de Preços por lote permite a contratação de diferentes fornecedores para grupos de produtos específicos, como ferramentas manuais, EPIs e equipamentos elétricos.

**Vantagens:**

- Possibilidade de obter melhores preços e condições ao permitir que fornecedores especializados em determinadas categorias participem da licitação;
- Aumento da competitividade entre empresas menores, promovendo maior diversidade de fornecedores;
- Redução do risco de descontinuidade no fornecimento, pois diferentes fornecedores atendem a diferentes lotes.

**Desvantagens:**

- A necessidade de administrar contratos com vários fornecedores pode aumentar a complexidade da gestão;
- Eventuais dificuldades na entrega de um lote específico podem afetar parcialmente o fornecimento geral dos materiais.

**E. Parcerias com Cooperativas ou Associações Comunitárias**

A contratação de cooperativas ou associações comunitárias pode ser considerada para fomentar a economia local e promover inclusão social, desde que essas entidades consigam atender aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**Vantagens:**

- Estímulo à economia local e ao desenvolvimento social, promovendo geração de renda para pequenos empreendedores;
- Possibilidade de condições mais flexíveis de fornecimento;
- Incentivo à sustentabilidade e boas práticas socioeconômicas.

**Desvantagens:**

- Dificuldade de garantir que as cooperativas e associações possuam estrutura para fornecer os produtos em quantidade e qualidade adequadas;
- Risco de irregularidade no fornecimento, especialmente em relação à logística e prazos de entrega;
- Necessidade de verificação rigorosa para assegurar que os produtos atendam às normas de segurança e certificação exigidas.

**Conclusão**

Após a análise das diferentes modalidades de contratação, conclui-se que a modalidade de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para a aquisição de ferramentas, acessórios e EPIs. Essa escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- Permite a aquisição dos materiais conforme a necessidade, sem necessidade de armazenamento excessivo;
- Garante maior competitividade entre fornecedores, possibilitando economia para a Administração;
- Reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo continuidade no



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

fornecimento;

- Possibilita a adoção do Registro de Preços por lote, ampliando a participação de fornecedores especializados.

Dessa forma, o Registro de Preços proporciona melhor custo-benefício, maior eficiência operacional e maior segurança no abastecimento dos materiais essenciais para a manutenção e proteção dos trabalhadores.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).<sup>2</sup>

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A presente solução visa a eventual aquisição de ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), de forma parcelada, para atender às necessidades do Departamento do município de Piracaia. Considerando que as atas de registro de preços anteriormente vigentes já estão vencidas, torna-se necessária a realização de um novo procedimento para garantir o fornecimento contínuo desses materiais essenciais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais viável, pois atende à necessidade de aquisições frequentes e eventuais, decorrentes da dificuldade em precisar os quantitativos exatos a serem utilizados pelos departamentos ao longo do período de vigência. Além disso, essa modalidade possibilita melhor gestão das limitações orçamentárias, evitando a imobilização desnecessária de recursos e o consequente desperdício. Dessa forma, os departamentos podem realizar suas aquisições de maneira racional e parcelada, conforme a demanda real.

---

<sup>2</sup> <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material de consumo e equipamentos, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a realização do certame por meio da modalidade de pregão eletrônico.

A aquisição será realizada com julgamento pelo critério de menor preço por item, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração Pública. O fornecimento será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas, conforme disposto na Lei nº 14.173/2021.

As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos Departamentos deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços encaminhado via e-mail [garagem@piracaia.sp.gov.br](mailto:garagem@piracaia.sp.gov.br) pelo departamento de Coordenadoria Operacional.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O objeto em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas por ocasião do evento das festividades do município.

Desta forma, Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimentos de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. <sup>3</sup>

A escolha da solução para a aquisição de ferramentas manuais, ferramentas elétricas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foi baseada na necessidade de garantir um fornecimento eficiente, econômico e contínuo para a manutenção de praças e prédios públicos. Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pelo Registro de Preços, considerando os seguintes fatores:

#### **A. Justificativa da Execução da Contratação**

A Administração Pública necessita de um fornecimento regular de ferramentas e EPIs para garantir a continuidade das atividades de manutenção e segurança dos trabalhadores. A aquisição desses materiais deve ser planejada para evitar a falta de insumos essenciais, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

---

<sup>3</sup> [https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026\\_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf](https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf)



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

A solução escolhida deve permitir a reposição dos itens conforme a demanda, reduzindo estoques desnecessários e garantindo que os produtos adquiridos sejam de qualidade, duráveis e adequados ao uso profissional.

### **B. Justificativa pela Escolha do Registro de Preços**

O Registro de Preços foi selecionado como a melhor alternativa, pois possibilita a aquisição parcelada dos produtos conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata de grandes quantidades. Além disso, permite que a Administração conte com fornecedores previamente habilitados, assegurando maior agilidade e previsibilidade no fornecimento.

### **C. Flexibilidade**

- Permite que a Administração adquira os produtos conforme a demanda, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo riscos de obsolescência ou deterioração dos materiais.
- Facilita o planejamento orçamentário, pois as compras podem ser realizadas ao longo do período contratado, conforme a disponibilidade financeira.

### **D. Eficiência e Otimização do Recurso Público**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Redução da burocracia, pois evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano.
- Melhoria na gestão de compras, possibilitando aquisições planejadas e evitando gastos desnecessários.
- Agilidade no atendimento das necessidades da Administração, garantindo que os produtos estejam disponíveis quando forem necessários.

#### **E. Atenção às Normas de Segurança e Qualidade**

- Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adquiridos devem possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo conformidade com as normas regulamentadoras.
- As ferramentas elétricas e manuais devem seguir os padrões de qualidade estabelecidos por normas da ABNT e órgãos reguladores.
- O fornecimento dos produtos será acompanhado por especificações detalhadas para assegurar a qualidade e adequação ao uso profissional.

#### **F. Garantia de Fornecimento e Continuidade do Serviço**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- O Registro de Preços possibilita a reposição contínua dos materiais, evitando paralisações nos serviços de manutenção devido à falta de insumos.
- Permite a contratação de múltiplos fornecedores, reduzindo o risco de descontinuidade no fornecimento.
- Garante que os produtos estejam disponíveis sempre que necessário, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda.

#### **G. Maior Competitividade e Economia**

- O modelo de licitação do Registro de Preços incentiva a participação de diversos fornecedores, aumentando a concorrência e reduzindo os preços.
- A competitividade entre os fornecedores melhora as condições comerciais, possibilitando melhores prazos, garantias e atendimento.
- Evita compras emergenciais, que geralmente resultam em custos mais elevados.

#### **Conclusão**

Diante dos fatores analisados, conclui-se que o Registro de Preços é a alternativa mais adequada para a aquisição de ferramentas manuais, ferramentas elétricas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Essa modalidade proporciona:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Flexibilidade na aquisição conforme a necessidade;
- Eficiência e otimização do uso dos recursos públicos;
- Conformidade com normas de segurança e qualidade;
- Garantia de fornecimento contínuo e sem interrupções nos serviços de manutenção;
- Maior competitividade e possibilidade de economia para a Administração.

Com isso, a escolha do Registro de Preços atende plenamente os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, garantindo que a Administração tenha acesso aos materiais necessários para manter a infraestrutura pública e a segurança dos trabalhadores.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base na média de Aquisição ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPs), no presente exercício financeiro, coube aos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia a formalização da solicitação da requisição do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QUANT.
1	PA DE CORTE EM BICO COM CABO	UN	<b>120</b>
2	CANELEIRA PARA PROTEÇÃO DE ROÇADOR	UN	<b>200</b>
3	AVENTAL EM COURO	UN	<b>200</b>
4	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 37	PAR	<b>60</b>
5	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 38	PAR	<b>60</b>
6	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 39	PAR	<b>60</b>
7	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 40	PAR	<b>60</b>
8	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 41	PAR	<b>60</b>
9	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 44	PAR	<b>60</b>
10	SAPATÃO DE SEGURANÇA, COR PRETO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO E ELÁSTICO.	UN	<b>60</b>
11	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 38	PAR	<b>60</b>
12	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 39	PAR	<b>90</b>
13	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 40	PAR	<b>90</b>
14	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 41	PAR	<b>90</b>
15	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 42	PAR	<b>90</b>
16	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 43	PAR	<b>90</b>
17	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 44	PAR	<b>90</b>
18	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 42	PAR	<b>60</b>
19	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INCOLOR	UN	<b>300</b>
20	ENXADA 2.1/2 LIBRAS SEM CABO	UN	<b>120</b>

21	ROLO DE FIO DE NYLON COM 180 METROS OU MAIS QUADRADO DE 2,4 MM OU MAIS	RL	300
22	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 25 MM	UN	300
23	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 20 MM	UN	300
24	" CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	40
25	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO	UN	150
26	BROCHA QUADRADA RETANGULAR 18 CM X 8 CM	UN	100
27	LÂMINA DE SERRINHA	UN	100
28	FAÇÃO COM BAINHA MÉDIO	UN	30
29	PROTETOR AURICULAR	UN	300
30	LUVA DE RASPA	PAR	300
31	ROÇADEIRA LATERAL COM AS ESPECIFICACOES : MOTOR 2 TEMPOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,580 CILINDRADA (CM3) 38,9 OU MAIS PESO (KG) 7,9 OU MENOS POTENCIA (KW/CV) 2.0/2.7 OU MAIS ROTACAO LENTA (RPM) 2800 ROTACAO MAX (RPM) 12500 GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UNIDADE	20
32	FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA : 710W OU MAIS CAPACIDADES- CONCRETO: 16MM- ACO: 13MM- MADEIRA: 30MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000 ROTACOES POR MINUTO: 0 - 3.200 DIMENSOES(C X L X A): 296 X 75 X 204MM MANDRIL: 13MM PESO: 2KG OU MENOS EMISSAO DE VIBRACOES: 17 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA K: 1.5M/S <sup>2</sup> GARANTIA DE UM ANO 127V	UNIDADE	6
33	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,5 CV, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 1260M <sup>3</sup> /H OU 78M/S, PESO MÁXIMO DE 9,1 KG.	UNIDADE	10
34	MOTOPODA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA: 36,3 CM <sup>3</sup> OU MAIS; DIMENSÕES: 390 CM OU MAIS COM A HASTE ESTENDIDA; FERRAMENTA DE CORTE: SABRE ROLLOMATIC 30 CM E CORRENTE PICO MICRO MINI; PESO SEM FERRAMENTA DE CORTE: 7,8 KG OU MENOS; POTÊNCIA: 1,4 KW (1,8 DIN-PS); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 530 ML	UNIDADE	8
35	PLACA COMPACTADORA DE SOLO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR: - 4 TEMPOS; POTÊNCIA: 5,5 HP; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS OU MAIS; DIMENSÕES DA PLACA (C X L): 620 X 450 MM; VELOCIDADE DE TRABALHO: 25 M/MIN; ÁREA COMPACTADA: 600 M <sup>2</sup> /H; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM OU MAIS; FORÇA CENTRÍFUGA: 1.750 KGF; FREQUÊNCIA DE	UNIDADE	2



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

	VIBRAÇÕES: 6.000 VPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: 14 LITROS; PESO: 95 KG OU MENOS; DIMENSÕES (C X L X A): 80 X 45 X 70 CM; GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 6 MESES; GARANTIA DO MOTOR: 3 ANO		
36	MÁQUINA PARA CORTE DE PISO ASFÁLTICO - MOTOR ACIONADO POR TRÊS CORREIAS DE PERFIL A, ROLAMENTOS INFERIORES COM BLINDAGEM DE AÇO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DUPLO DO DISCO E GUIDÃO REGULÁVEL; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: GASOLINA – 4 TEMPOS – REFRIGERAÇÃO A AR– 5,5 CV – 3600 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: 12 LITROS; TAMANHO DO DISCO: Ø 300 X 12" A 350 X 14"; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 90MM; DIMENSÕES: 1650 X 480 X 950 MM; PESO DO MOTOR: 83KG; GARANTIA: 6MESES OU MAIS	UNIDADE	<b>2</b>

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade ferramentas, acessórios e EPI's a serem contratados.

#### **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	PA DE CORTE EM BICO COM CABO	61,50	38,00	43,21		38,15					
02	CANELEIRA PARA PROTEÇÃO DE ROÇADOR		56,00	47,99			36,90				
03	AVENTAL EM COURO	60,00	67,00	63,00		52,56					
04	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 37	66,90	56,00	49,26		53,77					
05	BOTA DE BORRACHA NA	66,90	56,00	49,26	49,40	53,77					



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	COR PRETA CANO LONGO NUMERO 38										
06	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 39	66,90	56,00	49,26	49,40	53,77					
07	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 40	66,90	56,00	49,26	49,40	53,77					
08	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO	66,90	56,00	49,26	49,40	53,77					



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	LONGO NUMERO 41										
09	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA CANO LONGO NUMERO 44	66,90	56,00	49,26	49,40	53,77					
10	SAPATÃO DE SEGURANÇA, COR PRETO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO E ELÁSTICO.	85,50					99,90		64,99		
11	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE		60,00	60,71		100,65					



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	PVC OU ACO NUMERO 38										
12	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 39		60,00	60,71		100,65	77,86				
13	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 40		60,00	60,71		100,65	77,86				
14	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 41		60,00	60,71		100,65	77,86				



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

15	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 42	66,90	60,00	60,71		100,65	77,86				
16	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 43		60,00	60,71		100,65	77,86				
17	SAPATÃO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC OU ACO NUMERO 44		60,00	60,71		100,65	77,86				
18	BOTA DE BORRACHA NA		56,00	49,26			60,08				

**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	COR PRETA CANO LONGO NUMERO 42											
19	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INCOLOR	10,50	9,90	4,19	2,98	6,03						
20	ENXADA 2.1/2 LIBRAS SEM CABO	60,00	62,00	34,90	71,90	44,11						
21	ROLO DE FIO DE NYLON COM 180 METROS OU MAIS QUADRADO DE 2,4 MM OU MAIS	352,50	195,00	250,00		144,16	222,60					

**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

22	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 25 MM	44,00	48,00	33,99		34,41					
23	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 20 MM	44,00	45,00	37,1							
24	" CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	239,50					229,00	216,00			
25	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO	61,00	33,00	29,99		40,29					
26	BROCHA QUADRADA	11,00	7,00	9,80	11,90	9,55					

**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

	RETANGULAR 18 CM X 8 CM										
27	LÂMINA DE SERRINHA	15,50	16,00	8,67	12,90						
28	FACÃO COM BAINHA MÉDIO		53,68	59,10	23,90	24,12	43,90				
29	PROTETOR AURICULAR	5,00	3,00	2,10	1,88						
30	LUVA DE RASPA	18,00	20,00	19,20	9,88	13,50					
31	ROÇADEIRA LATERAL COM AS ESPECIFICACOES : MOTOR 2 TEMPOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1.301,36			2.149,00					1.400,00	



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	0,580 CILINDRADA (CM3) 38,9 OU MAIS PESO (KG) 7,9 OU MENOS POTENCIA (KW/CV) 2.0/2.7 OU MAIS ROTACAO LENTA (RPM) 2800 ROTACAO MAX (RPM) 12500 GARANTIA MINIMA DE UM ANO										
32	FURADEIRA DE IMPACTO	560,90			568,30					600,00	550,45





**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	PESO: 2KG OU MENOS EMISSAO DE VIBRACOES: 17 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA K: 1.5M/S <sup>2</sup> GARANTIA DE UM ANO 127V									
33	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,5 CV, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 1260M3/H OU 78M/S, PESO MÁXIMO DE 9,1 KG.	1.182,90			5.550,00				2.300,00	



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

34	MOTOPODA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA: 36,3 CM <sup>3</sup> OU MAIS; DIMENSÕES: 390 CM OU MAIS COM A HASTE ESTENDIDA; FERRAMENTA DE CORTE: SABRE ROLLOMATIC 30 CM E CORRENTE	996,00			2.198,00				3.800,00		



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	PICO MICRO MINI; PESO SEM FERRAMENTA DE CORTE: 7,8 KG OU MENOS; POTÊNCIA: 1,4 KW (1,8 DIN-PS); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 530 ML									
35	PLACA COMPACTADORA DE SOLO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR: - 4 TEMPOS;	8.342,40			8.990,00				10.870,00	







**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

	GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 6 MESES; GARANTIA DO MOTOR: 3 ANO									
36	MÁQUINA PARA CORTE DE PISO ASFÁLTICO - MOTOR ACIONADO POR TRÊS CORREIAS DE PERFIL A, ROLAMENTOS INFERIORES COM BLINDAGEM DE AÇO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO	6.349,00			7.048,00				9.500,00	







**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**\*Valor média unitária : R\$ 26.435,17 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**

Empresa A - R\$ 20.268,86 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Empresa B - R\$ 1.465,58 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Empresa C – R\$ 1.413,34 (mil quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

Empresa D - R\$ 26.885,64 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Empresa E - R\$ 1.434,05 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

Empresa F - R\$ 1.159,54 (mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Empresa G – R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Empresa H - R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Empresa I – R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais)

Empresa J - R\$ 550,45 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

**\*Valor média total : R\$ 346.084,16 (trezentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

**\* Valores iniciais estimados.**

A estimativa das quantidades foi definida de forma técnica e estratégica, considerando o consumo histórico, a necessidade de reposição, as demandas operacionais e a racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação via Registro de Preços garantirá eficiência na gestão de compras, continuidade dos serviços e atendimento adequado às exigências de segurança do trabalho.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será realizada por meio de um Registro de Preços para um período de 12 meses, com a contratação sendo feita de forma parcelada por item, conforme a necessidade da administração. Essa estratégia visa garantir eficiência operacional, economicidade e otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e permitindo um melhor planejamento da execução dos serviços.

### **Os principais fatores que justificam essa modalidade de contratação são:**

#### **A. Demanda Contínua e Variável ao Longo do Período**

A necessidade de ferramentas, acessórios e EPIs não ocorre de forma estática ou previsível ao longo do ano. A demanda pode variar devido a fatores como:

- Programação de manutenção e serviços urbanos, que podem exigir diferentes tipos de ferramentas em períodos distintos;
- Condições climáticas, que influenciam a necessidade de EPIs específicos, como luvas térmicas no inverno e óculos de proteção para trabalhos ao ar livre no verão;
- Substituição por desgaste natural, garantindo que os servidores tenham sempre equipamentos adequados e seguros para uso.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

A aquisição parcelada permite que os produtos sejam fornecidos conforme a necessidade real da administração, evitando compras desnecessárias ou o acúmulo de materiais sem uso imediato.

**B. Otimização dos Recursos Orçamentários**

- A realização de uma única compra em grande volume poderia comprometer parte significativa do orçamento em um único momento, reduzindo a flexibilidade para atender outras demandas prioritárias ao longo do ano. Com a contratação parcelada:
- Os recursos financeiros podem ser distribuídos ao longo do exercício fiscal, permitindo um planejamento mais eficiente;
- Há maior controle sobre os gastos públicos, pois os pedidos são feitos somente quando há necessidade real, evitando compras excessivas e desperdício de dinheiro público.

**C. Redução de Custos com Armazenamento e Logística**

A aquisição de um grande volume de ferramentas e EPIs de uma só vez exigiria espaços amplos para armazenamento, além de custos adicionais com logística e controle de estoque.

O parcelamento da contratação permite:

- Armazenamento otimizado, reduzindo a necessidade de espaço físico para estocagem;
- Menor risco de deterioração ou perda de materiais por mau armazenamento ou prazo de validade vencido;
- Melhor distribuição dos itens, garantindo que cheguem aos setores responsáveis no



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

momento certo para sua utilização.

#### **D. Competitividade e Melhor Custo-Benefício**

A modalidade de Registro de Preços com aquisições parceladas por item favorece a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que podem oferecer preços mais competitivos. Isso traz benefícios como:

- Maior concorrência, resultando em melhores preços e condições de fornecimento;
- Redução do impacto de oscilações de preços no mercado, pois a administração pode adquirir os itens conforme a necessidade, aproveitando possíveis reduções de valores ao longo dos 12 meses;
- Flexibilidade para adequação a normas e inovações, pois ferramentas e EPIs podem ser atualizados ao longo do tempo, evitando a aquisição de itens que possam se tornar obsoletos rapidamente.

#### **Conclusão**

A adoção do parcelamento da contratação por item ao longo de 12 meses garante eficiência na gestão de recursos públicos, flexibilidade na aquisição conforme a necessidade real e otimização logística e financeira. Essa estratégia minimiza desperdícios, melhora a competitividade entre fornecedores e assegura que os servidores tenham sempre à disposição ferramentas e EPIs adequados e dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

A aquisição de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio de um Registro de Preços para um período de 12 meses, com a contratação parcelada por item, fundamenta-se na necessidade de atender a demandas contínuas e variáveis ao longo do tempo, garantindo economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

A interdependência dos fatores que justificam esse modelo de contratação pode ser observada na relação entre demanda variável, gestão orçamentária, logística de armazenamento e competitividade no fornecimento, conforme detalhado a seguir.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**A. A Demanda Variável e sua Relação com a Gestão Orçamentária**

A necessidade de ferramentas e EPIs não ocorre de forma uniforme ao longo do ano. Alguns itens sofrem maior desgaste e precisam ser repostos com mais frequência, enquanto outros são utilizados conforme a programação de serviços de manutenção e obras públicas. Se a administração optasse por uma única compra anual, haveria o risco de adquirir itens em excesso ou em quantidade insuficiente, gerando desperdício ou necessidade de novas aquisições emergenciais a custos elevados.

Esse cenário se conecta diretamente com a gestão orçamentária, pois um único desembolso de grande volume comprometeria o orçamento disponível para outras demandas essenciais da administração. Com a contratação parcelada, os valores são distribuídos ao longo do exercício financeiro, permitindo maior controle e flexibilidade no planejamento dos gastos.

**B. Impacto no Armazenamento e Distribuição dos Itens**

O armazenamento de grandes quantidades de ferramentas e EPIs exige infraestrutura adequada para evitar deterioração, extravios e perda de validade. Caso a aquisição fosse feita de uma única vez, haveria a necessidade de espaços físicos amplos para estocagem, além do risco de produtos ficarem parados por longos períodos antes de serem utilizados.

Esse aspecto está diretamente relacionado à demanda variável, pois os setores responsáveis pelo uso dos materiais nem sempre necessitam de todos os itens ao mesmo tempo. Ao realizar a contratação parcelada, a administração pode solicitar os produtos conforme a necessidade real, reduzindo custos com logística e otimizando a distribuição.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

### **C. Influência na Competitividade e nos Preços Praticados**

A adoção do Registro de Preços com aquisições parceladas por item favorece a participação de um maior número de fornecedores. Em uma única compra de grande porte, apenas empresas com capacidade logística e financeira robusta poderiam competir, reduzindo a concorrência e, possivelmente, elevando os preços.

Com o parcelamento, empresas menores também podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e permitindo que a administração obtenha melhores condições de fornecimento ao longo do período contratual. Além disso, essa estratégia protege contra oscilações de mercado, pois os preços dos produtos podem variar ao longo do tempo, e a administração tem a flexibilidade de realizar as aquisições nos momentos mais vantajosos.

### **Conclusão**

A decisão pelo parcelamento da contratação de ferramentas, acessórios e EPIs ao longo de 12 meses não é apenas uma questão de conveniência, mas sim uma estratégia fundamentada na interdependência entre demanda, orçamento, logística e competitividade.

A adoção desse modelo garante:

- Aquisições alinhadas à necessidade real da administração, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos produtos;
- Melhor planejamento orçamentário, permitindo a distribuição dos gastos ao longo do exercício financeiro sem comprometer recursos essenciais para outras áreas;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Redução de custos logísticos e de armazenamento, garantindo que os itens estejam disponíveis no momento certo e nas condições adequadas para uso;
- Maior competitividade no processo licitatório, assegurando preços mais vantajosos e ampliando a participação de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas.

Dessa forma, o parcelamento da solução representa uma decisão estratégica baseada em eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, assegurando que os servidores tenham sempre os insumos necessários para a execução de suas atividades sem comprometer a sustentabilidade financeira da administração.

## **12. ALINHAMENTO COM PAC**

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

Certificamos em atendimento da PJM que o conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não é, sob um prisma puramente legal, obrigatória.

Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC de 2025, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação se encontra respaldada na Lei Orçamentária.

### **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O processo de aquisição de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio de Registro de Preços para um período de 12 meses, com contratação parcelada por item, tem como principal objetivo assegurar a contratação pelo menor preço, respeitando o limite do preço médio unitário estimado, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

A contratação será pautada na eficiência, eficácia e economicidade, garantindo que os itens adquiridos atendam às necessidades da administração pública, otimizando recursos e assegurando a continuidade dos serviços. Os principais resultados esperados são os seguintes:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**A. Eficiência: Otimização da Aquisição e do Uso dos Recursos**

A aquisição parcelada permitirá a entrega dos itens conforme a necessidade real da administração, evitando estoques excessivos e otimizando a gestão logística e orçamentária. Esse modelo de contratação garante:

- Menor desperdício, pois os produtos serão adquiridos conforme a demanda, reduzindo o risco de obsolescência e deterioração;
- Flexibilidade financeira, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional ao longo do período de 12 meses;
- Redução de custos com armazenamento e logística, pois a distribuição dos itens será feita conforme as necessidades operacionais.

**B. Eficácia: Garantia de Atendimento às Demandas Operacionais**

- Os itens contratados terão suas especificações técnicas definidas no ETP para garantir que atendam às exigências de qualidade e segurança. Dessa forma, pretende-se assegurar que:
- Os produtos adquiridos sejam compatíveis com o uso pretendido, proporcionando segurança e eficiência na execução das atividades;
- Os setores responsáveis pela manutenção e operação tenham os insumos necessários no momento certo, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Haja reposição adequada de ferramentas e EPIs, evitando falhas operacionais ou riscos para os trabalhadores.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**C. Economicidade: Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos**

- O processo licitatório será conduzido de forma a garantir a contratação pelo menor preço possível, respeitando o preço médio unitário estimado, sem comprometer a qualidade dos produtos. Esse critério assegura que:
- A administração obtenha o melhor custo-benefício, alinhando preço e qualidade na aquisição dos itens;
- Os princípios da competitividade e transparência sejam respeitados, incentivando a participação de um maior número de fornecedores no certame;
- Os gastos públicos sejam otimizados, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma estratégica para atender às necessidades da administração.

**Conclusão**

A contratação parcelada por item, dentro de um Registro de Preços válido por 12 meses, permitirá que a administração pública obtenha os produtos pelo menor preço dentro do limite máximo estimado, assegurando qualidade e eficiência. Essa estratégia contribuirá para a redução de desperdícios, a melhoria da logística de aquisição e a racionalização dos recursos financeiros, garantindo que a administração atue de maneira eficiente e sustentável.

**14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Para garantir a eficiência da contratação por Registro de Preços, a administração deve adotar uma série de providências antes da formalização do contrato. Essas medidas visam assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra dentro das exigências contratuais, garantindo controle, qualidade e conformidade com as necessidades do departamento municipal. As providências incluem:

**A. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual**

- Nomeação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- Capacitação da equipe para garantir que estejam aptos a acompanhar a execução do contrato, controlar prazos e verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- Definição de procedimentos internos para monitoramento do fornecimento, emissão de relatórios e aplicação de penalidades, se necessário.

**B. Avaliação da Capacidade Operacional da Administração**

- Verificação da estrutura de armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo que os locais de recebimento estejam preparados para acomodar os itens adquiridos;
- Análise da capacidade logística do município, assegurando que os produtos possam ser entregues e distribuídos de forma eficiente às unidades que necessitam dos insumos;
- Identificação de possíveis gargalos operacionais que possam comprometer a execução do contrato e adoção de medidas corretivas.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**C. Revisão e Validação do Planejamento Orçamentário**

- Conferência do orçamento disponível para garantir que os recursos sejam suficientes para cobrir as aquisições planejadas dentro do período de vigência do contrato;
- Alinhamento com a área financeira para garantir que os pagamentos possam ser realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando inadimplência e impacto no fornecimento;
- Revisão dos valores estimados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para assegurar a viabilidade da contratação dentro do orçamento aprovado.

**D. Adequação do Procedimento de Controle de Registro**

- Definição dos critérios e processos para requisição dos produtos, garantindo que as compras sejam feitas de forma ordenada e dentro das reais necessidades da administração;
- Implementação de mecanismos de controle e rastreabilidade, permitindo o acompanhamento das solicitações e das entregas realizadas;
- Estabelecimento de um fluxo padronizado para solicitação, recebimento e conferência dos produtos, assegurando conformidade com as exigências do contrato.

**E. Revisão do Contrato e Alinhamento com os Fornecedores**

- Análise detalhada do contrato antes da assinatura, verificando se todas as cláusulas estão alinhadas às necessidades da administração e aos requisitos estabelecidos no edital;
- Esclarecimento de obrigações e responsabilidades do fornecedor, garantindo que ele esteja ciente dos prazos, padrões de qualidade e condições de fornecimento;
- Realização de reuniões com a empresa contratada para alinhar expectativas e esclarecer eventuais dúvidas antes do início da execução do contrato.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **Conclusão**

A adoção dessas providências prévias é essencial para garantir que a contratação por Registro de Preços ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com as necessidades do município. A preparação adequada da administração evita atrasos, falhas operacionais e problemas na execução contratual, assegurando que os produtos sejam fornecidos com qualidade, dentro do prazo e com o devido controle administrativo.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

A aquisição de ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio de Registro de Preços pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e minimizados ao longo do processo de contratação e uso dos produtos. A administração pública, ao realizar essa aquisição, deve adotar práticas sustentáveis para reduzir possíveis efeitos negativos ao meio ambiente. Os principais impactos ambientais e as medidas mitigadoras são os seguintes:

**A. Consumo de Recursos Naturais e Matérias-Primas**

A fabricação de ferramentas e EPIs envolve o uso de matérias-primas como metais, plásticos e tecidos sintéticos, cuja extração e processamento podem gerar degradação ambiental.

**Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Exigir certificações ambientais dos fornecedores, garantindo práticas sustentáveis na produção;
- Incentivar a reutilização e recuperação de equipamentos sempre que possível.

**Geração de Resíduos Sólidos**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

O descarte inadequado de ferramentas desgastadas, embalagens e EPIs inutilizados pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos, impactando o meio ambiente.

**Medidas Mitigadoras:**

- Implantar programas de coleta seletiva e reciclagem para embalagens e materiais descartados;
- Estabelecer critérios para o descarte correto de EPIs, especialmente aqueles contaminados por produtos químicos;
- Buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na embalagem e no transporte dos produtos, reduzindo o uso de plástico e papelão.

**Emissão de Poluentes no Transporte e Distribuição**

O transporte dos itens adquiridos pode gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar.

**Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias de transporte e a pegada de carbono;
- Exigir a otimização das entregas, agrupando pedidos para diminuir a frequência de deslocamentos;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Incentivar a utilização de veículos menos poluentes para o transporte dos produtos.

### **Impactos na Saúde e Segurança dos Trabalhadores**

EPIs de baixa qualidade podem não oferecer proteção adequada, expondo os trabalhadores a riscos químicos, físicos e biológicos.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- Garantir a aquisição de EPIs certificados por normas técnicas e ambientais;
- Fiscalizar a conformidade dos produtos entregues, assegurando que atendam aos padrões de segurança e durabilidade;
- Promover a conscientização sobre uso adequado e descarte responsável dos EPIs.

#### **Conclusão**

A aquisição de ferramentas e EPIs deve ser realizada com responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos associados à extração de matérias-primas, geração de resíduos e emissões de poluentes. A administração pública tem um papel essencial na adoção de práticas sustentáveis, incentivando fornecedores a adotarem padrões ecológicos e promovendo uma gestão eficiente dos recursos adquiridos.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, financeiros, operacionais e ambientais, conclui-se que a contratação por Registro de Preços para a aquisição parcelada de ferramentas, acessórios e EPIs é viável e razoável para a Prefeitura Municipal de Piracaia.

### **Principais pontos que sustentam essa conclusão:**

#### **Atendimento às Necessidades Operacionais:**

- A aquisição dos itens é fundamental para garantir a continuidade dos serviços municipais e a segurança dos servidores. A flexibilidade do Registro de Preços permite atender às demandas variáveis dos diversos departamentos, sem comprometer a disponibilidade dos materiais essenciais.

#### **Eficiência na Gestão e Economia de Recursos:**

- A compra parcelada possibilita a melhor distribuição orçamentária, evitando compras emergenciais e o acúmulo excessivo de estoque. Isso resulta em um uso



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

mais racional dos recursos públicos, promovendo a economia e reduzindo desperdícios.

**Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:**

- A inclusão de medidas para tratamento e mitigação dos impactos ambientais, aliada à exigência de critérios sustentáveis na seleção dos fornecedores, reforça o compromisso com uma gestão ambientalmente responsável, o que agrega valor à contratação.
- Capacidade de Fiscalização e Gestão Contratual:
- Com a designação de uma equipe especializada para a gestão e fiscalização do contrato, e com a estruturação adequada dos processos internos, a administração assegura que a execução contratual ocorra de forma eficiente e transparente.

**Posicionamento Conclusivo:**

Diante dos argumentos apresentados, a contratação por Registro de Preços é não apenas viável, mas também razoável, considerando que atende integralmente às necessidades operacionais da Prefeitura, promove a economia e a eficiência administrativa, e incorpora práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental. Dessa forma, a celebração do contrato é recomendada como a melhor estratégia para a aquisição parcelada dos itens, assegurando o fornecimento contínuo e a qualidade dos produtos, sem comprometer a gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Piracaia, 21 de fevereiro de 2025

**Diego Soares**

Coordenador Operacional



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - PROCESSO Nº xxx/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EPI'S, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**





**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O licitante deve proporcionar a entrega de material para atender as necessidades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. ..../20\_\_**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. ..../20\_\_**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2.3 -** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**2.4** A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**2.5** Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**2.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Local de entrega:** ALMOXARIFADO DEP DE SAÚDE, RUA DOMINGOS LEME. Nº 95 - CENTRO - PIRACAIA - SP, DE SEG A SEX, DAS 08H ÀS 16H.

**4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5.6 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **6. – VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:**

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

**8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

**8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**8.6** A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

**8.7** Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

---

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
André Henrique Rogério  
Prefeito Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EPI'S, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202x**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante representada por [nome completo do representante legal] \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital da licitação em epígrafe.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.